

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: PSICÓLOGO.

CANDIDATO: MARCELO S. PEREIRA

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. PORTANTO FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

CANDIDATO: FABRÍCIO APARECIDO DA FONSECA

PROVA Nº 10 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 02 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "D" E NÃO A LETRA "B" COMO CONSTA NO GABARITO OFICIAL.

RECURSO IMPROCEDENTE: DE ACORDO COM A LEITURA INTEGRAL DO TEXTO, ELES NÃO TINHAM CONSCIÊNCIA DO SENTIMENTO DE ESTAREM JUNTOS PORQUE ERAM "TRÊS VELHOS AMIGOS E CADA UM ESTAVA TÃO À VONTADE JUNTO DOS OUTROS", O QUE NÃO OS OBRIGAVA DE CONVERSAREM, ERA COMO SE O TEMPO NÃO TIVESSE PASSADO, "ESTAVAM ALI POR PURO PRAZER, APENAS DESFRUTANDO DA COMPANHIA MÚTUA". O TRECHO "... NÃO TÍNHAMOS O SENTIMENTO DE ESTAR JUNTOS, APENAS ESTÁVAMOS ALI" TEM SEU SIGNIFICADO DEMONSTRADO NA OPÇÃO B. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 07 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NÃO A LETRA "D" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. PORTANTO FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "B".

PROVA Nº 14 – ESPECÍFICA

QUESTÃO Nº 37 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: NUTRICIONISTA II.

CANDIDATO: PAULO HENRIQUE NOVAES

PROVA Nº 50 – ESPECÍFICA

QUESTÃO Nº 27 – O CANDIDATO REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A ALTERNATIVA "C" IMPOSSIBILITA UMA INTERPRETAÇÃO COERENTE, E COM ISSO A QUESTÃO TEM DUAS OPÇÕES DE RESPOSTAS CORRETAS.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

QUESTÃO Nº 37 – O CANDIDATO REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO HAVER DUAS OPÇÕES DE RESPOSTAS CORRETAS A LETRA "A" E A LETRA "D".

RECURSO IMPROCEDENTE: ALIMENTOS NÃO PREPARADOS, COMO, POR EXEMPLO, O BIFE DESCONGELADO, DEVE-SE **ARMAZENAR SOB REFRIGERAÇÃO À TEMPERATURA DE ATÉ 4°C E CONSUMIR EM 72 HORAS.** PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: NUTRICIONISTA I

CANDIDATA: ADALISE DAYANE VIEIRA DA SILVEIRA

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 50 – ESPECÍFICA

QUESTÃO Nº 27 – A CANDIDATA REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: NUTRICIONISTA II

CANDIDATA: MARIEIA SCALIONI

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 50 – ESPECÍFICA

QUESTÃO Nº 27 – A CANDIDATA REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, POR NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ENFERMEIRO II

CANDIDATO: CEZAR BRUNO PEDROSO

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "A" E NÃO A LETRA "D" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE EM TERMOS: APÓS ANÁLISE CRITERIOSA DA QUESTÃO, CONSTATAMOS QUE OCORREU UMA FALHA NA DIGITAÇÃO DA MESMA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ENFERMEIRO I

CANDIDATA: JOYCE OLIVEIRA CHAGAS

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – A CANDIDATA REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ENFERMEIRO II

CANDIDATA: CHRISTIANI DE SOUZA SILVA

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – A CANDIDATA REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 45 – ESPECÍFICA

QUESTÃO Nº 37 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO HAVER DUAS OPÇÕES DE RESPOSTAS CORRETAS, A LETRA "B" E A LETRA "C".

RECURSO IMPROCEDENTE: NO MANUAL DE VACINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ENCONTRAMOS QUE EM CASO DE MORDEDURA DE RATOS, DEVE-SE TOMAR A VACINA ANTITETÂNICA. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: FISIOTERAPEUTA II

CANDIDATO: JULIANO FERREIRA MENDES

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NÃO A LETRA "D" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE EM TERMOS: APÓS ANÁLISE CRITERIOSA DA QUESTÃO, CONSTATAMOS QUE OCORREU UMA FALHA NA DIGITAÇÃO DA MESMA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: AGRÔNOMO II

CANDIDATA: NAHARA MARIA ASSUNÇÃO DE CASTRO

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – A CANDIDATA REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: DENTISTA II

CANDIDATA: CÉLIA MARIA CHAVES DA SILVA DINIZ

PROVA Nº 44 – ESPECÍFICA

QUESTÃO Nº 40 – A CANDIDATA REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A MESMA FOI MAL FORMULADA, E QUE A LETRA "D", QUE É A RESPOSTA CORRETA, ESTÁ INCOMPLETA.

RECURSO IMPROCEDENTE: A CANDIDATA QUESTIONA O MODO COMO FOI FORMULADA A QUESTÃO E NÃO O CONTEÚDO DA MESMA. É POSSÍVEL ENTENDER O QUE ESTÁ DIZENDO A ALTERNATIVA "D", POIS ESTÁ DIZENDO "UM PREPARO MOD..." ISSO JÁ SIGNIFICA QUE EXISTE UMA CAVIDADE DE ACESSO, SENDO ASSIM, NÃO É NECESSÁRIO O REFERIDO, "COM" CAVIDADE DE ACESSO. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: DENTISTA I

CANDIDATO: MARCOS VILELA FIGUEIREDO

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12: O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO SEM NENHUMA ALEGAÇÃO.

RECURSO: O CANDIDATO NÃO FUNDAMENTOU O RECURSO COMO EXIGE O EDITAL DO CONCURSO. ENTRETANTO, A QUESTÃO ESTÁ ANULADA, POIS OCORREU UM ERRO DE DIGITAÇÃO NA MESMA.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 20: O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO SEM NENHUMA ALEGAÇÃO.

RECURSO IMPROCEDENTE: MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 24: O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO SEM NENHUMA ALEGAÇÃO.

RECURSO PROCEDENTE: O CANDIDATO NÃO FUNDAMENTOU O RECURSO COMO EXIGE O EDITAL DO CONCURSO. PORÉM, APÓS ANÁLISE MINUCIOSA DA QUESTÃO, CONSTATAMOS QUE OCORREU FALHA TÉCNICA DO ELABORADOR DA PROVA. PORTANTO, FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 44 – ESPECÍFICA

QUESTÕES NºS 26, 27, 29, 30, 31, 32 33, 35 E 36 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DAS QUESTÕES, SEM NENHUMA FUNDAMENTAÇÃO, CONFORME EXICÊNCIA DO EDITAL.

RECURSO IMPROCEDENTE: MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: DENTISTA I

CANDIDATA: LUCIANA REIS MONTEIRO PESSOA

PROVA Nº 44 – ESPECÍFICA

QUESTÃO Nº 26: A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO ALEGANDO HAVER DUAS OPÇÕES DE RESPOSTAS INCORRETAS A LETRA "A" E A LETRA "D".

RECURSO IMPROCEDENTE: SEGUNDO O AUTOR "BARATIERI" EM SEU ÚLTIMO LIVRO, A INSTRUÇÃO PARA A PRESCRIÇÃO DE RADIOGRAFIAS DENTAIS EM CASO DE RETORNO PARA ADULTOS, RECOMENDA-SE RADIOGRAFIAS INTERPROXIMAIS EM INTERVALOS DE DOZE A DEZOITO MESES, E QUE É INCORRETO AFIRMAR QUE EM CRIANÇAS COM DOENÇA PERIODONTAL OU HISTÓRIA DE TRATAMENTO PERIODONTAL, ESTÃO RECOMENDADAS RADIOGRAFIAS INTERPROXIMAIS EM INTERVALOS DE 06 A 12 MESES. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 27 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO HAVER DUAS OPÇÕES DE RESPOSTAS INCORRETAS, A LETRA "B" E A LETRA "C".

RECURSO IMPROCEDENTE: A PRÓPRIA CANDIDATA AFIRMA QUE A ALTERNATIVA B ESTÁ CORRETA, EM SEU "XEROX" ANEXADO, POIS A QUESTÃO APRESENTA AS NORMAS PARA O EMPREGO DOS PRINCÍPIOS OCLUSAIS EM DENTÍSTICA RESTAURADORA, **ANTES** DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO RESTAURADOR, E NÃO DURANTE A ESCULTURA DA RESTAURAÇÃO. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 32– A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO ALEGANDO QUE FOI CONSIDERADA CORRETA A LETRA B SENDO QUE NÃO EXISTE SITUAÇÕES EM QUE POSSAM SER EXECUTADAS SEM NENHUM TIPO DE PREPARO (PROFILAXIA). "A EXECUÇÃO DE FACETAS DIRETAS ATRAVÉS DA TÉCNICA DO CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL E DA UTILIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS TEM CRESCIDO EM NOSSO MEIO DEVIDO À FACILIDADE DE EXECUÇÃO DA TÉCNICA E AO RESULTASO ESTÉTICO OBTIDO."

(ODONTOPEDIATRIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA - AUTOR: MARIA SALETE NAHÁS P. CORRÊA - CAPÍTULO XXXL - RESINAS COMPOSTAS - PÁG 445).

RECURSO IMPROCEDENTE: O AUTOR LUIZ NARCISO BARATIERI, EM SEU LIVRO ODONTOLOGIA RESTAURADORA - FUNDAMENTOS E POSSIBILIDADES - CAPÍTULO 12 (PÁG. 487) CITA COMO DESVANTAGEM DAS FACETAS DIRETAS:

" A REPRODUÇÃO DA FORMA, TEXTURA, CONTORNO E COR ESTARÃO NA DEPENDÊNCIA TOTAL DA HABILIDADE E DO SENSO ARTÍSTICO DO PROFISSIONAL. ISSO PODERÁ FAZER COM QUE O TEMPO NECESSÁRIO PARA EXECUTÁ-LAS, DE FORMA ADEQUADA, TORNA-SE, MUITAS VEZES, EXCESSIVAMENTE LONGO, PODENDO CONTRA-INDICÁ-LAS EM SITUAÇÕES EM QUE TODOS OS DENTES ANTERIORES TIVEREM QUE SER FACETADOS."(ALTERNATIVA B). TODAS AS DEMAIS ALTERNATIVAS SÃO DESCRITAS PELO AUTOR COMO VANTAGENS. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

ATENCIOSAMENTE,

*GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO*

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: MÉDICO III

CANDIDATA: ALCIONE BARROS FONTES

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA NO GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 49 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO Nº 35 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "D" E NÃO A LETRA "C" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "D".

QUESTÃO Nº 39 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: MÉDICO II

CANDIDATO: EDUARDO LOURENÇONI BARUQUI

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA NO GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 49 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO Nº 30 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "A" E NÃO A LETRA "B" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO IMPROCEDENTE: O CANDIDATO NÃO FUNDAMENTOU O RECURSO COMO EXIGE O EDITAL DO CONCURSO. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 34 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "B" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO IMPROCEDENTE: O CARVEDILOL É UM ®-BLOQUEADOR NÃO SELETIVO QUE BLOQUEIA COMPETITIVAMENTE OS RECEPTORES ®1, ®2 e <1 (MCTAVISH, ET AL., 1993, HATTORI ET AL., 1989, LASTE, 2001; VITAL, 2002). CARECE DE ATIVIDADE SIMPATOMIMÉTICA INTRÍNSECA E POSSUI PROPRIEDADES INOTRÓPICAS E CRONOTRÓPICAS NEGATIVAS E VASODILATADORAS, PRINCIPALMENTE ATRAVÉS DO BLOQUEIO <1 (MOORE ET AL., 1980). O CARVEDILOL REDUZ TAMBÉM A ÁREA DE FIBROSE MIOCÁRDICA (WATANABE ET AL., 2003), APRESENTA ATIVIDADE ANTIOXIDANTE (LASTE, 2001), REMOVE DIRETAMENTE RADICAIS LIVRES DE OXIGÊNIO, PREVINE PEROXIDAÇÃO LIPÍDICA NAS MEMBRANAS CARDÍACAS, PREVINE A DEPLEÇÃO DOS ANTIOXIDANTES E PROTEGE CÉLULAS EM CULTURA DA LESÃO INDUZIDA POR RADICAIS LIVRES,

ATENUANDO OS EFEITOS DELETÉRIOS DA DOXORRUBICINA SOBRE O MIOCÁRDIO (SAWANGKOON ET AL., 2000). PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 39 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: AGRÔNOMO II

CANDIDATO: RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – O CANDIDATO REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: FICA ANULADA A QUESTÃO.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA NO GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 38 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO Nº 30 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "A" E NÃO A LETRA "C" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO IMPROCEDENTE: A QUESTÃO PEDE QUAL A PERCENTAGEM DE UMIDADE MAIS FAVORÁVEL NA **ARMAZENAGEM** DO ARROZ, PARA A SUA CONSERVAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DE NOSSO CLIMA, DEVENDO MANTER-SE ESTA PERCENTAGEM EM TODO O MONTE A GRANEL OU NOS SACOS EMPILHADOS, E NÃO A PERCENTAGEM PARA **EMBALAGEM** DO ARROZ. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: BIOQUÍMICO I

CANDIDATO: FABIANO MÁRCIO DUTRA NEVES

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 09 – O CANDIDATO ALEGA QUE SEGUNDO A REGRA DA GRAMÁTICA, USA-SE ÊNCLISE QUANDO O VERBO ESTIVER NO INFINITIVO, COMO NA SEGUINTE ALTERNATIVA INCORRETA, NÃO SENDO POSSÍVEL RESPONDER CONFORME O ENUNCIADO, QUE SOLICITOU QUE FOSSE MARCADA A ALTERNATIVA QUE APRESENTASSE ERRO.

RECURSO IMPROCEDENTE: O VERBO "INFORMAR", DE ACORDO COM A SUA REGÊNCIA, É TRANSITIVO DIRETO E INDIRETO, ISTO É, EXIGE DOIS COMPLEMENTOS, UM COM AUXÍLIO DE PREPOSIÇÃO E OUTRO SEM O AUXÍLIO DE PREPOSIÇÃO. DE ACORDO COM A FRASE, O VERBO "INFORMAR" DEVERIA VIR SEGUIDO DO PRONOME PESSOAL OBLÍQUO "O" (INFORMÁ-LO) E NÃO O PRONOME OBLÍQUO "LHE", POIS O VERBO NÃO PODE SER SEGUIDO DE DOIS COMPLEMENTOS INDIRETOS, NO CASO O "LHE" E O "SOBRE". DESTA FORMA, O COMPLEMENTO SERÁ OBJETO DIRETO E EM SEGUIDA A PREPOSIÇÃO "SOBRE" INICIARÁ O COMPLEMENTO DENOMINADO OBJETO INDIRETO (SOBRE O OCORRIDO AQUI). QUEM INFORMA, INFORMA ALGUÉM SOBRE ALGUÉM COISA. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 12 – O CANDIDATO REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ADVOGADO I

CANDIDATO: GUSTAVO GOMES

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 06 – O CANDIDATO ALEGA QUE A PALAVRA APOR, SEGUNDO O DICIONÁRIO AURÉLIO, NÃO APRESENTA A DEFINIÇÃO "RETIRA, SUBTRAIR", CONSOANTE SUGERIDO NO PARÊNTESE E DADA COMO INTERPRETAÇÃO CORRETA PELO GABARITO OFICIAL. PELO CONTRÁRIO, SUA DEFINIÇÃO É POSITIVA, OU SEJA, É DE JUSTAPOR, SOBREPOR, COLOCAR. ADEMAIS, A FRASE DADA COMO ERRADA, LETRA B, E EM CONSEQÜÊNCIA APONTADA COM A ALTERNATIVA A SER ASSINALADA PELO CANDIDATO, É ABSURDAMENTE CORRETA, JÁ QUE, A LUZ DO AURÉLIO, CERCEAR É JUSTAMENTE RESTRINGIR, LIMITAR, PODAR, OU SEJA, EXATAMENTE O SENTIDO APOSTO ENTRE OS PARÊNTESES DA ALTERNATIVA. PORTANTO, O CANDIDATO PEDE A ALTERAÇÃO DA RESPOSTA DE "B" PARA "D".

RECURSO IMPROCEDENTE: O CANDIDATO ESTÁ EQUIVOCADO, POIS A ALTERNATIVA QUE CONSTA NO GABARITO OFICIAL É A LETRA "D".

QUESTÃO Nº 12 – O CANDIDATO REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ADVOGADO I

CANDIDATA: MONIQUE D'ALMEIDA PASSOS

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 37 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO Nº 29 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA DA QUESTÃO ESTÁ ERRADA, UMA VEZ QUE O ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 1-2002 QUE "DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO, PELO CONGRESSO NACIONAL, DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS A QUE SE REFERE O ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ESTABELECE, EM SEU ART. 12 E 13 O SEGUINTE:

ART. 12. APROVADA MEDIDA PROVISÓRIA, SEM ALTERAÇÃO DE MÉRITO, SERÁ O SEU TEXTO PROMULGADO PELO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PARA PUBLICAÇÃO, COMO LEI, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

ASSIM, REQUER A RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DO GABARITO PARA CONSIDERAR COMO CORRETA A LETRA "D", E NÃO A LETRA "B", SENDO QUE, CONFORME ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 1-2002 DO CN, ACIMA CITADOS, AS MEDIDA PROVISÓRIA SÃO PROMULGADAS PELO CONGRESSO NACIONAL E NÃO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, CONFORME CONSIDEROU SENDO CORRETO O GABARITO.

ALÉM DO MAIS, O ART. 60, º3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE FORMA EXPRESSA DECLINA QUE:

ART 60. A CONSTITUIÇÃO PODERÁ SER EMENDADA MEDIANTE PROPOSTA.

.....OMISSIS

§3º. A EMENDA À CONSTITUIÇÃO SERÁ PROMULGADA PELAS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADOR FEDERAL, COM O RESPECTIVO NÚMERO DE

.....OMISSIS

CONFORME SE PODE OBSERVAR A QUESTÃO CORRETA É A LETRA "D" QUE SE APROXIMA MAIS A REALIDADE DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO PREVISTO NA CF.

RECURSO IMPROCEDENTE: AS MEDIDAS PROVISÓRIAS, A PARTIR DA EC nº. 32/01 PASSARAM A SER VOTADAS EM SESSÕES SEPARADAS PELO PLENÁRIO DE CADA UMA DAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL, OCORRENDO PRIMEIRAMENTE VOTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E POSTERIORMENTE NO SENADO FEDERAL.

NÃO MAIS HAVENDO SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL PARA VOTAÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS, É O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, ÚLTIMA CASA A VOTAR, QUEM DEVE PROMULGÁ-LAS. NESSE SENTIDO, CABE CITAR OS ENSINAMENTOS DE ALEXANDRE DE MORAES (IN DIREITO CONSTITUCIONAL, 20 ED., EDITORA ATLAS, 2006, P. 629):

"OBSERVE-SE QUE, DIFERENTEMENTE DA REDAÇÃO ORIGINAL DO TEXTO CONSTITUCIONAL, QUE EXIGIA VOTAÇÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA EM SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL, A EC nº 32/01 DETERMINA QUE A VOTAÇÃO SEJA REALIZADA EM SESSÕES SEPARADAS PELO PLENÁRIO DE CADA UMA DAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL, INICIANDO-SE PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ADOTOU-SE, PORTANTO, A MESMA REGRA GERAL DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, QUE DEVERÃO SER VOTADOS INICIALMENTE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E, POSTERIORMENTE, NO SENADO FEDERAL.

[...]

APROVADA A MEDIDA PROVISÓRIA, SERÁ CONVERTIDA EM LEI, DEVENDO O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL PROMULGÁ-LA, UMA VEZ QUE SE CONSAGROU NA ESFERA LEGISLATIVA ESSA ATRIBUIÇÃO AO PRÓPRIO PODER LEGISLATIVO, REMETENDO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, QUE PUBLICARÁ A LEI DE CONVERSÃO.

JÁ NO CASO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS, A PROMULGAÇÃO É FEITA PELAS MESAS DAS DUAS CASAS EM CONJUNTO, E NÃO APENAS PELA MESA DO SENADO FEDERAL, DAÍ PORQUE, ESTÁ ERRADA A ALTERNATIVA D. NESSE SENTIDO, CITAMOS NOVAMENTE ENSINAMENTOS DE ALEXANDRE DE MORAES, QUE AO COMENTAR SOBRE EMENDAS CONSTITUCIONAIS, ESCLARECE (OP. CIT. P. 623):

"[...] A PROMULGAÇÃO SERÁ REALIZADA, CONJUNTAMENTE, PELAS MESAS DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM O RESPECTIVO NÚMERO DE ORDEM. SOBRE A PUBLICAÇÃO, O TEXTO CONSTITUCIONAL SILENCIA, DEVENDO-SE ENTENDER, ENTRETANTO, QUE ESSA COMPETÊNCIA É DO CONGRESSO NACIONAL".

PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 32 – A CANDIDATA REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO IMPROCEDENTE: O TERMO ESTADO FOI EMPREGADO NO SENTIDO AMPLO, E ASSIM SENDO, NÃO ESTÁ A DESIGNAR APENAS UM ENTE FEDERATIVO, UMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, MAS O PODER PÚBLICO LATU SENSU. SE A REFERÊNCIA FOSSE A ESTADO FEDERADO, O TERMO ESTARIA NO PLURAL E NÃO NO SINGULAR, COMO FOI EMPREGADO. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: PROFESSOR I

CANDIDATA: RENATA FRANCO BRESSANI

PROVA Nº 53 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – A CANDIDATA REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA DEVIDO A NOVA GRAMÁTICA PORTUGUESA.

RECURSO IMPROCEDENTE: A LETRA "A" MOSTRA O USO CORRETO DE "MAU" E "MAL"; NA LETRA B ESTÁ CORRETO O USO DE "EMPECILHOS"; NA LETRA C O USO DO "PORQUE" ESTÁ CORRETO, ELE ESTÁ SENDO USADO COMO SUBSTANTIVO, POIS ANTES DELE VEM O ARTIGO DEFINIDO "O". PARA FINALIZAR, NA LETRA D O USO DE "BENVINDO" ESTÁ INCORRETO DE ACORDO COM A NOVA ORTOGRAFIA, A SABER:

"REGRA: EMPREGA-SE O HÍFEN QUANDO A PRIMEIRA PALAVRA FOR ALÉM, AQUÉM, RECÉM, **BEM** E SEM:

- ALÉM-MAR, AQUÉM-MAR, RECÉM-CASADO, RECÉM-ELEITO, RECÉM-NASCIDO, BEM-AVENTURADO, BEM-ESTAR, BEM-HUMORADO, BEM-CRIADO, BEM-DIZER, BEM-MANDADO, BEM-NASCIDO, BEM-VESTIDO, **BEM-VINDO**, BEM-VISTO, SEM-NÚMERO, SEM-VERGONHA, SEM-TERRA

EXCEÇÕES

HÁ VÁRIOS CASOS EM QUE O ADVÉRBIO **BEM** SE JUNTA À SEGUNDA PALAVRA, SEM USO DO HÍFEN:

- BENFEITOR, BENQUERER, BENQUISTO, BENFEITORIA ETC."

PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

PROVA Nº 55 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO Nº 33 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A MESMA FOI MAL FORMULADA, DANDO MARGEM A MAIS DE UMA ALTERNATIVA DE RESPOSTA.

RECURSO IMPROCEDENTE: O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTABELECE:

"ART. 56. OS DIRIGENTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMUNICARÃO AO CONSELHO TUTELAR OS CASOS DE:

I - MAUS-TRATOS ENVOLVENDO SEUS ALUNOS;

II - REITERAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS E DE EVASÃO ESCOLAR, ESGOTADOS OS RECURSOS ESCOLARES;

III - ELEVADOS NÍVEIS DE REPETÊNCIA."

PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

CANDIDATA: CAMILA SCALIONI BRITO

PROVA Nº 07 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO Nº 31 – A CANDIDATA ALEGA QUE AS VERMINOSOS COMO A TENÍASE, NÃO TÊM COMO PREVENÇÃO A LAVAGEM DAS FRUTAS E HORTALIÇAS E USO DE DESINFECTANTES, E SIM A NÃO INGESTÃO DE CARNE CRUA.

RECURSO IMPROCEDENTE: A PREVENÇÃO CONSISTE NA EDUCAÇÃO SANITÁRIA DO HOMEM PARA QUE NÃO CONTAMINE O MEIO AMBIENTE COM FEZES, FAÇA USO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, LAVE AS MÃOS APÓS USAR O SANITÁRIO E ANTES DE MANIPULAR ALIMENTOS, EM COZINHAR BEM AS CARNES E NÃO CONSUMIR CARNES MAL COZIDAS E MAL ASSADAS. O HOMEM, AO COMER FRUTAS E HORTALIÇAS SEM SEREM DEVIDAMENTE LAVADAS PODE INGERIR OVOS E PODE ADQUIRIR VERMINOSOS. A TÊNIA NÃO SÓ É ADQUIRIDA POR INGESTÃO DE CARNE CRUA, COMO TAMBÉM PELA INGESTÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS NÃO LAVADAS E CONTAMINADAS POR FEZES. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 35 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "A" E NÃO A LETRA "D" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "A".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: DENTISTA I

CANDIDATA: ROBERTA FERREIRA PIEDADE

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – A CANDIDATA REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 44 – ESPECÍFICA

QUESTÃO Nº 30: A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO ALEGANDO HAVER DUAS OPÇÕES DE RESPOSTAS INCORRETAS A LETRA "B" E A LETRA "D".

RECURSO IMPROCEDENTE: DE ACORDO COM O AUTOR "CARRANZA" EM SEU LIVRO DE PERIODONTIA, A ALTERNATIVA "D" ESTÁ CORRETA, POIS A INFLAMAÇÃO DIMINUI EM FUMANTE DEVIDO UMA VASOCONSTRICÇÃO DOS VASOS. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 34 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO HAVER DUAS OPÇÕES DE RESPOSTAS INCORRETAS, A LETRA "C" E A LETRA "B".

RECURSO IMPROCEDENTE: A CLOREXIDINA NÃO AGE NO BACILO DA TUBERCULOSE E EM FUNGOS. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL I

CANDIDATA: ROMILDA MARIA VORREA

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL I

CANDIDATA: FABIANA VELLOSO SCATOLINO

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 46 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO Nº 29 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "D" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO IMPROCEDENTE: O ENUNCIADO ESTÁ CORRETO E A RESPOSTA SUJERIDA ESTA DE ACORDO COM A BIBLIOGRAFIA FORNECIDA PARA O CONCURSO. A INTERPRETRAÇÃO DO ENUNCIADO FAZ PARTE DA QUESTÃO E DA PROVA. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 36 – A CANDIDATA REQUER A ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A QUESTÃO CONTÉM FALHAS GRAVES, E QUE A MESMA NÃO POSSUI OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: ANALISANDO A QUESTÃO, VERIFICAMOS QUE FICOU FALTANDO NA RESPOSTA A UNIDADE DE MEDIDA KM². PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

QUESTÃO Nº 37 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "D" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO IMPROCEDENTE: A BIBLIOGRAFIA INDICADA PREVÊ AS PARTES INTEGRANTES DO CRONOGRAMA FÍSICO DE UMA OBRA. NÃO EXISTE PREVISÃO DE "RESUMO DE DESEMBOLSO". PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 40 – A CANDIDATA REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "D" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS I

CANDIDATO: EDINALDO OLIVEIRA LIMA

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 09 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE O VERBO INFORMAR É TRANSITIVO DIRETO E INDIRETO, OU SEJA, ADMITE OBJETO DIRETO E OBJETO INDIRETO COM DUAS REGÊNCIAS ACEITÁVEIS: INFORMAR ALGUMA COISA A ALGÉM OU INFORMAR ALGUÉM DE ALGUMA COISA. NORMALMENTE QUANDO EMPREGADO NA FORMA DE "EU QUERIA INFORMAR-LHE DO OCORRIDO", APRESENTA UMA CONSTRUÇÃO ERRADA, POIS DESSA FORMA TEMOS DOIS OBJETOS INDIRETOS (LHE, DO OCORRIDO). PORÉM, USADO NA CONSTRUÇÃO "EU QUERIA INFORMAR-LHE SOBRE O OCORRIDO ONTEM AQUI", TAL CONSTRUÇÃO APRESENTADA NA QUESTÃO LETRA "B", NÃO ESTÁ ERRADA POIS, "O OCORRIDO ONTEM AQUI" SERIA O OBJETO DIRETO E O "LHE" O OBJETO INDIRETO, TORNANDO A CONSTRUÇÃO VÁLIDA, E A QUESTÃO SEM RESPOSTA CORRETA.

RECURSO IMPROCEDENTE: O VERBO "INFORMAR", DE ACORDO COM A SUA REGÊNCIA, É TRANSITIVO DIRETO E INDIRETO, ISTO É, EXIGE DOIS COMPLEMENTOS, UM COM AUXÍLIO DE PREPOSIÇÃO E OUTRO SEM O AUXÍLIO DE PREPOSIÇÃO. DE ACORDO COM A FRASE, O VERBO "INFORMAR" DEVERIA VIR SEGUIDO DO PRONOME PESSOAL OBLÍQUO "O" (INFORMÁ-LO) E NÃO O PRONOME OBLÍQUO "LHE", POIS O VERBO NÃO PODE SER SEGUIDO DE DOIS COMPLEMENTOS INDIRETOS, NO CASO O "LHE" E O "SOBRE". DESTA FORMA, O COMPLEMENTO SERÁ OBJETO DIRETO E EM SEGUIDA A PREPOSIÇÃO "SOBRE" INICIARÁ O COMPLEMENTO DENOMINADO OBJETO INDIRETO (SOBRE O OCORRIDO AQUI). QUEM INFORMA, INFORMA ALGUÉM SOBRE ALGUÉM COISA. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 23 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE NENHUM BANCO FECHOU CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A CBF NOS EXATOS TERMOS RELATADOS NA QUESTÃO.

RECURSO IMPROCEDENTE: SEGUNDO A REVISTA VEJA DE 29/10/2008, A CBF FECHOU COM O BANCO ITÁU UM PATROCÍNIO PARA A SELEÇÃO BRASILEIRA PELO EQUIVALENTE A 12 MILHÕES DE EUROS ANUAIS, FOI O PRIMEIRO CONTRATO ASSINADO PELA CBF TENDO COMO PARÂMETRO A MOEDA DA UNIÃO EUROPÉIA. COM A

VIVO A E AMBEV, OS CONTRATOS DE PATROCÍNIO SÃO EM DÓLARES. E COM A TAM O CONTRATO É EM REAIS. PORTANTO, MANTÉM-SE INALTERADO O GABARITO OFICIAL.

QUESTÃO Nº 24 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 39 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO Nº 28 – O CANDIDATO EDNALDO ALEGA QUE A QUESTÃO TEM DUAS OPÇÕES DE RESPOSTAS CORRETAS A LETRA "C" E A LETRA "D". UMA CLASSE ABSTRATA PODE SER IMPLEMENTADA POR UMA CLASSE CONCRETA ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO IMPLEMENTS. O ARTIGO INDEFINIDO "UMA" CLASSE ME ASSEGURA DE QUE SE ACHAR UM CASO VERDADEIRO É SUFICIENTE PARA VALIDAR A RESPOSTA. TODA INTERFACE PODE SER ENTENDIDA COM UMA CLASSE ABSTRATA E TODA INTERFACE É IMPLEMENTADA POR UMA CLASSE CONCRETA UTILIZANDO A INSTRUÇÃO IMPLEMENTS. LOGO, UMA CLASSE ABSTRATA, PELO MENOS A INTERFACE PODE SER IMPLEMENTADA POR UMA CLASSE CONCRETA USANDO A INSTRUÇÃO IMPLEMENTS O QUE VALIDA A RESPOSTA "D".

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS I

CANDIDATO: WÁLISSE PAULO DE ARAÚJO DA SILVA

PROVA Nº 35 – PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 12 – O CANDIDATO REQUER ANULAÇÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO NÃO HAVER OPÇÃO DE RESPOSTA CORRETA.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICA ANULADA A QUESTÃO.

PROVA Nº 36 – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 24 – O CANDIDATO REQUER REVISÃO DA QUESTÃO, ALEGANDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "C" E NÃO A LETRA "A" COMO CONSTA O GABARITO OFICIAL.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA POR PARTE DO ELABORADOR DA PROVA. FICA ALTERADO O GABARITO, PARA LETRA "C".

PROVA Nº 39 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÕES Nº 28 E Nº 34: O CANDIDATO REQUER A ANULAÇÃO DAS QUESTÕES ALEGANDO QUE A MATÉRIA NÃO CONSTA DO PROGRAMA DE PROVAS. A ÚNICA REFERÊNCIA A LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO NO REFERIDO PROGRAMA ENCONTRA-SE DENTRO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE, ESTANDO IDENTIFICADO COMO "LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO E CODIFICAÇÃO". ESTE ASSUNTO É DETALHADO NO LIVRO DE REFERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SOFTWARE, DE AUTORIA DO PRESSMAN, CAP 16, PÁG 675 A 720. NO LIVRO DE REFERÊNCIA E DENTRO DA ENGENHARIA DE SOFTWARE COMO UM TODO, SÃO TRATADOS APENAS CONCEITOS SOBRE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO, SUA EVOLUÇÃO E SUA IMPORTÂNCIA DENTRO DA ENG. DE SOFTWARE E DO PROJETO DE SOFTWARE. EM NENHUM MOMENTO É DADO FOCO A ASPECTOS TÉCNICOS DAS LINGUAGENS OU UMA ABORDAGEM ESPECÍFICA SOBRE ALGUMAS DELAS, COMO JAVA E HTML. É, PORTANTO, CABÍVEL AFIRMAR QUE AS QUESTÕES NÃO POSSUÍAM VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO É BEM ELUCIDADA POR MOTTA (2006), JÁ QUE A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE OU DA MÁXIMA TRANSPARÊNCIA SERIA UM DESACATO A TAL INSTRUMENTO.

RECURSO PROCEDENTE: OCORREU UMA FALHA TÉCNICA. PORTANTO, FICAM ANULADAS AS QUESTÕES.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2009.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

REF: PARECER SOBRE RECURSOS – GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. PARECER DA BANCA EXAMINADORA SOBRE RECURSOS DE CANDIDATOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2008.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS I

CANDIDATO: WALLACE CARDOSO PEREIRA

PROVA Nº 39 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O CANDIDATO REQUER A ANULAÇÃO DA PROVA ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS I, BASEANDO-SE NO FATO DE QUE AS QUESTÕES NºS 26, 27, 31, 32, 37, 38 E 39, SEREM IDÊNTICAS AOS QUESITOS DO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, ORGANIZADO PELA FUNRIO EM 2008. E QUE HÁ SEMELHANÇAS NAS QUESTÕES NºS 28, 29, 30, 34, COM QUESTÕES APLICADAS EM OUTROS CONCURSOS REALIZADOS EM DIFERENTES MUNICÍPIOS EM 2006. DESTA FORMA O CANDIDATO SE SENTE LESADO, POIS SE OUTROS CANDIDATOS TIVERAM ACESSO A TAIS QUESTÕES EM SITES DA INTERNET, LEVIARIAM VANTAGEM SOBRE OS DEMAIS, FERINDO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA. PORTANTO, O CANDIDATO ALEGA SUPOSTO PLÁGIO E DIRIGISMO NA DISPUTA PELO CARGO.

RECURSO IMPROCEDENTE: COM O ADVENTO DA INTERNET E AS EXTRAORDINÁRIAS FACILIDADES QUE ELA NOS LEGA HODIERNAMENTE, A OCORRÊNCIA DO USO DE TEXTOS, TESTES OU ATÉ MESMO CÓPIA DE QUESTÕES USADAS EM CONCURSOS ANTERIORES, SE TORNOU COMUM. MUITOS SITES DISPONIBILIZAM APOSTILAS E TESTES PARA OS ESTUDANTES, VESTIBULANDOS E CONCURSANDOS.

A EXISTÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE QUESTÕES ENCONTRADAS EM PROVAS DE CONCURSOS ANTERIORES, INCLUSIVE DISPONIBILIZADAS EM SITES NA INTERNET, PREJUDICA HOJE EM DIA O TRABALHO DO ELABORADOR. TAMBÉM PODE OCORRER QUE UM ELABORADOR ELABORE UMA QUESTÃO COM A MESMA CARACTERÍSTICA E ASSUNTO DE OUTRO ELABORADOR.

EM RELAÇÃO A QUESTÃO QUE TENHA SIMILARIDADE OU APRESENTE IDÊNTICA FORMULAÇÃO DE CONCURSOS ANTERIORES DISPONIBILIZADOS OU NÃO NA INTERNET, RESPONDEMOS:

I - O EDITAL DO CONCURSO NÃO DETERMINA QUE AS QUESTÕES FORMULADAS SERIAM INÉDITAS OU EXCLUSIVAS, ISTO É, QUE JAMAIS TENHAM SIDO FORMULADAS OU APLICADAS.

II - A INTERNET, COMO TODOS SABEM, É MAIS UM INSTRUMENTO DE PESQUISA DO CONHECIMENTO DISPONÍVEL DEMOCRATICAMENTE A TODOS; É UM REPOSITÓRIO DE DADOS EQUIVALENTE A UMA BIBLIOTECA TRADICIONAL PÚBLICA, ONDE AQUELES DADOS SÃO PÚBLICOS E SERVEM DE FONTE DE ESTUDOS A QUALQUER CANDIDATO COMO BIBLIOGRAFIA (REVISTA ELETRÔNICA, LIVRO VIRTUAL E OUTRAS);

III - NÃO SE CONFIGURA ABSOLUTAMENTE VIOLAÇÃO DE SIGILO A UTILIZAÇÃO DE EVENTUAIS QUESTÕES USADAS EM OUTROS CONCURSOS, VESTIBULARES, UNIVERSIDADES E AFINS, EIS QUE UMA VEZ DISPONIBILIZADAS PASSAM A SERVIR COMO FONTE DE ESTUDOS EQUIVALENTES A UM LIVRO COMUM. VIOLAÇÃO EXISTIRIA SE ALGUM CANDIDATO SOUBESSE

EXATAMENTE A FONTE DE ONDE SERIAM EXTRAÍDAS AS PERGUNTAS, FATO ESTE QUE TAMBÉM PODERIA OCORRER COM UM LIVRO COMUM OU APOSTILA;

IV - CONSIDERANDO-SE QUE AS MATÉRIAS OBJETO DO CONCURSO SÃO FINITAS NA MESMA PROPORÇÃO QUE SUAS QUESTÕES POSSÍVEIS DE SEREM FORMULADAS, SERIA SURREALISMO IMAGINAR-SE SEMPRE PERGUNTAS INÉDITAS E NÃO UTILIZADAS ANTERIORMENTE, ATÉ PORQUE OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SÃO SEMPRE IGUAIS.

QUANTO A OUTROS CANDIDATOS TEREM ACESSO A SITES DA INTERNET E OBTEREM VANTAGEM SOBRE OUTROS, SOMOS DE PARECER QUE É DE LIVRE ACESSO A INTERNET PARA QUALQUER PESSOA.

EM ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE CADA CANDIDATO, DE POSSÍVEL FAVORECIMENTO A ALGUM EM FUNÇÃO DO RELATADO, CONSTATOU-SE QUE OS MELHORES CLASSIFICADOS, SE SOBRESSAIRAM BEM NAS PROVAS DE PORTUGUÊS E DE CONHECIMENTOS GERAIS E NÃO NA PROVA ESPECÍFICA, NÃO ACERTANDO NELA A TOTALIDADE DOS PONTOS, O QUE, FRISE-SE, NENHUM CANDIDATO CONSEGUIU "FECHAR" A PROVA, O QUE DEMONSTRA E CONFIRMA QUE A UTILIZAÇÃO DE ALGUMAS QUESTÕES DE OUTROS CONCURSOS EM NADA BENEFICIOU QUALQUER CANDIDATO, INCLUSIVE E PRINCIPALMENTE MELHORES CLASSIFICADOS.

O RECURSO É UM DIREITO DO CANDIDATO DE QUESTIONAR QUANTO À QUESTÃO FORMULADA E SUA RESPOSTA, E O CANDIDATO, EM MOMENTO ALGUM, INFORMOU SE CONTINHA ERRO NA MESMA.

ATENCIOSAMENTE,

GERALDO DE MOURA LEITE NETO
DIRETOR TÉCNICO